



01/2012

[Handwritten signature]

24

LEI MUNICIPAL N.º 519/2012, DE 24 DE JANEIRO DE 2012.

Altera desdobramento dos elementos de despesa da Lei n.º 516/2011 - Lei Orçamentária Anual do exercício de 2012, na forma que indica e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as disposições da Resolução TCM n.º 1.306/2011, publicada no DOE, edição de 30/12/2011, que altera as Resoluções n.º 1.282/2009 e 1.293/2010 relativas a classificação da Receita e da Despesa Orçamentárias;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a classificação orçamentária da receita e da despesa às normas da Portaria Interministerial n.º 163/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 516/2011 - LOA/2012 foi elaborada de conformidade com as normas das Resoluções n.º 1.282/2009 e 1.293/2010, referenciadas.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1.º - Ficam excluídos do Orçamento vigente aprovado pela Lei n.º 516, de 23 de dezembro de 2011, os desdobramentos dos elementos de despesas agregados aos seguintes grupos:

I - DESPESAS CORRENTES

3190.11.01.00 - Remuneração de Pessoal.

II - DESPESAS DE CAPITAL

a) 4490.51.01.00 - Obras e Instalações (Mão de Obra)

b) 4490.51.02.00 - Obras e Instalações (Material).

Art. 2.º - Os valores fixados aos desdobramentos dos elementos de despesas referenciados são remanejados para os seguintes:

I - DESPESAS CORRENTES

3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

II - DESPESAS DE CAPITAL

4490.51.00.00 - Obras e Instalações.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2012.

Art. 4.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Jacuípe, 24 de janeiro de 2012.

[Handwritten signature]
TANIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA
Prefeita Municipal

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n - Centro
Conceição do Jacuípe - Bahia - CEP 44.245-000